

DECLARAÇÃO Nº 001/2019 – CODEMA/SISMAM

REQUERENTE: Léia Mendes de Melo Lopes

ENDEREÇO: Rua Pinheiro Machado, nº 787, Nossa Senhora de Fátima, São Gotardo-MG.

Após o indeferimento do pedido de corte de 03 (três) árvores da Sra. Léia Mendes de Melo Lopes pelo Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMAM, a requerente reapresentou o pedido ao Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA de São Gotardo. Na reunião ordinária do dia 11 de setembro de 2019, o pedido foi estudado pelos Conselheiros que decidiram pelo DEFERIMENTO do mesmo mediante compensação ambiental.

Tendo o em vista o deferimento pelo CODEMA, a requerente fica condicionada à seguinte obrigação:

- Como compensação ambiental, a requerente será responsável a efetuar o plantio de 03 (três) novas mudas de árvore da espécie Resedá (Nome científico: *Lagerstroemia indica*), no prazo máximo de 90 (noventa) dias decorridos da ocorrência da supressão vegetal, sob sua responsabilidade.
- A requerente ficará responsável por garantir a integridade e a manutenção das mudas que serão plantadas durante um prazo de 03 (três) anos;

Em conformidade com a Lei Complementar nº184, de 22 de agosto de 2018 que institui o Código Ambiental Municipal, fica definido no Art.99 que:

- § 3º A fim de não ser desfigurada a arborização dos logradouros públicos, tais remoções importam no imediato replantio de indivíduo da mesma ou de outra espécie arbórea, se possível no mesmo local ou em local previamente indicado.

Convém ressaltar que segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas.

A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.

Esta Declaração possui validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 13 de setembro de 2019.

LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA RABELO
Presidente do CODEMA